



SUMÁRIO

- 11º ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CREDENCIAMENTO Nº003_2025.
- 11º ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003_2025.
- DECRETO N 3157 de 2025 - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS.
- DECRETO Nº 3158 DE 2025 - NOMEIA CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.



Credenciamento



11ª ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, na Sala de Licitações do Município, situada a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 02 de 08 de janeiro de 2025, qual possui a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação.

Inicialmente, foi verificada a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, emitidas por meio eletrônico, onde se constatou a veracidade de todos os documentos apresentados. Assim, passou a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio a cotejar, a luz das exigências editalícias – Item VI da documentação apresentada por:

Os profissionais referenciados apresentaram proposta de credenciamento nos termos do edital conforme abaixo:

1. TAISE NUNES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.345.764/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$
01	MESTRE DE OBRA	R\$ 200,00
02	OPERÁRIO QUALIFICADO 1 (Pedreiro; Manutenção e Reparo de motores elétricos e bombadores; Retirada e Reposição de Motor bomba).	R\$ 140,00
04	SERVENTE COMUM	R\$ 80,00
05	SERVENTE PRÁTICO	R\$ 90,00

Analisando a proposta de credenciamento a Agente de Contratação decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos passou a palavra ao interessado, este por sua vez se manifesta dando por bom as decisões da comissão renunciando expressamente a intensão de interpor recurso nos termos da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Senhora Agente de Contratação.

João Dourado, 18 de novembro de 2025.

(Assinatura)

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
Agente de contratação



Credenciamento



ATA DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/21, e com apoio no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório epigrafo.

1. TAISE NUNES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.345.764/0001-10.

Aos credenciados se resguarda o direito de prioridade de contratação em caso de necessidade por este Município a ser realizado em procedimento de contratação específica.

João Dourado, 18 de novembro de 2025.

(assinatura)

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal





Decreto



MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 3157/2025

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES
FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO
DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA
DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

Artigo 01 – Este Decreto autoriza o Município de João Dourado a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

- 1- Contratante: o município de João Dourado, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- 2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- 3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- 4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
- 5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esse decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.



Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



financas@joaodourado.ba.gov.br



Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 144 meses;

Artigo 03 – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

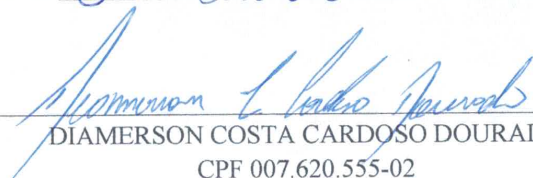
Artigo 04 – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 45% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dourado, aos 18 de novembro de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
CPF 007.620.555-02
Prefeito





Decreto



DECRETO Nº 3158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA CARGOS DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes para os cargos de confiança da estrutura administrativa do município de João Dourado/BA:

1. **EVERTON DE OLIVEIRA SOUZA**, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, código funcional **CC-6**, lotado no **DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de novembro de 2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 18 de novembro de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Dr. Mário Sobrinho, 1º Andar - Centro
João Dourado-Ba | CEP 44920-000
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



pmjd@joaodourado.ba.gov.br
www.joaodourado.ba.gov.br/